



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 785207
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisditionado: Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 14/10/2014 (f. 64v), os conselheiros julgaram as contas irregulares e determinaram o ressarcimento aos cofres municipais do valor de R\$ 10.034,25 (dez mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelo Sr. Geraldo Francisco dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal, à época.

A referida decisão transitou em julgado em 15/12/2015, conforme f. 67.

Em face da ausência do recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 257/2016 (f. 71/73), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 785207R570, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.